

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS
Praça Joaquim Amarante, nº. 621, Centro, Caldas/MG
CEP: 37780-000, Tel.: (35) 3735-1856, e-mail: cad2secretaria@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **02/10/2025**, com encerramento às **13:00 horas**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia **23/10/2025**, com encerramento às **13:00 horas**, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº **5000830-49.2025.8.13.0103** de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, em que é Exequente **MARILENE BELOTO** (CPF: **041.565.046-11**) e Executados **AGROPECUÁRIA BARBOSA NETOS LTDA.** (CNPJ: **13.125.938/0001-80**), **ESPÓLIO DE ERNESTO BARBOSA NETO** (CPF: **005.234.616-15**), **JORGE LUIZ BARBOSA** (CPF: **479.492.956-00**), **RENATO ANTENOR BARBOSA** (CPF: **434.843.796-34**).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Item 01) Gleba de terras Rurais, destacada de maior porção dividida, sem benfeitoria, situada no lugar denominado Bocaina, Município e Comarca de Caldas/MG, com área de 09.53.49ha (nove hectares, cinquenta e três ares e quarenta e nove centiares), dentro das seguintes medidas e confrontações: Começa no

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS
Praça Joaquim Amarante, nº. 621, Centro, Caldas/MG
CEP: 37780-000, Tel.: (35) 3735-1856, e-mail: cad2secretaria@tjmg.jus.br

mourão da cerca, onde está o ponto 001 (E 348- 699,417;N 7563128,034); segue por cerca de arame e água em divisas com Romeu Caetano, passando pelos pontos 002, 003 até o canto da cerca, onde está o ponto 004 (E.348831,875;N 7563179,189); seguindo pela margem do córrego abaixo, em divisa com Sebastião Pereira Lopes, passando até o encontro de outra água, onde está o ponto 005 (E.348841, 604;N 7563210,997); Volvendo à esquerda, seguindo por água e cerca acima, em divisa com Sebastião Teixeira, passando pelos pontos 007 e 011, até o canto da cerca, onde está o ponto 20 (E348618,627;N-75632- 91,747); volvendo à esquerda, seguindo por cerca de arame, em divisa com João Batista Lopes até o canto da cerca, onde está o ponto 021 (E348540,318;N 7563220,835); volvendo à esquerda, seguindo por cerca de arame, em divisa com João Batista Lopes, passando pelos pontos 014 a 017, até o canto da cerca, onde está o ponto 018 (E.348525,990;N 7563030,740); volvendo à esquerda, seguindo por cerca de arame, ainda na mesma confrontação, até o canto da cerca à margem da estrada, onde está o ponto 019 (E.348534,991;N-7563006,487); volvendo à esquerda, seguindo por cerca de arame em divisa com Romeu Caetano até o canto da cerca onde está o ponto 01, onde teve começo e fim. Imóvel matriculado sob nº 15.032 no Cartório de Registro de Imóveis de Caldas/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em 28 de novembro de 2023.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: 01) R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil).

Item 02) Gleba de terras de pastos, dividida, sem benfeitorias, situada no lugar Sítio Santa Cruz, Município e Comarca de Caldas/MG, com área de 06.04.97ha (seis hectares, quatro ares e noventa e sete centiares), confrontando na totalidade com José Inácio Ferraz ou José Ana Ferraz, Braz Faustino dos Reis, Eduardo Couto. Imóvel matriculado sob nº 14.946 no Cartório de Registro de Imóveis de Caldas/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 224.988,84 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em 20 de dezembro de 2023.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 112.494,42 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)

**No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.*

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS
Praça Joaquim Amarante, n°. 621, Centro, Caldas/MG
CEP: 37780-000, Tel.: (35) 3735-1856, e-mail: cad2secretaria@tjmg.jus.br

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 183.727,53 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), em 22 de junho de 2023.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: **01)** Conforme descrição acima; **02)** Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: JORGE LUIZ BARBOSA, inventariante do ESPÓLIO DE ERNESTO BARBOSA NETO, Rua Tiradentes, 179, Apto 44, Centro, Andradas/MG

ÔNUS: **01)** Penhora nos autos nº 5001295-08.2019.8.13.0026, da 2ª Vara Cível de Andradas/MG; Penhora nos autos nº 5001641-56.2019.8.13.0026, da 2ª Vara Cível de Andradas/MG (processo originário desta carta Precatória); Indisponibilidade nos autos nº 5001715-76.2020.8.13.0026, da 1ª Vara Cível de Andradas/MG; Penhora nos autos nº 0008149-06.2019.8.13.0026, da 2ª Vara Cível de Andradas/MG; Indisponibilidade nos autos nº 5000707-98.2019.8.13.0026, da 1ª Vara Cível de Andradas/MG; Indisponibilidade nos autos nº 1000394-26.2019.4.01.3826, da Vara Federal de Poços de Caldas/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000545-09.2019.4.01.3826, da Vara Federal de Poços de Caldas/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.; **02)** Penhora nos autos nº 5001295-08.2019.8.13.0026, da 2ª Vara Cível de Andradas/MG; Penhora nos autos nº 5001641-56.2019.8.13.0026, da 2ª Vara Cível de Andradas/MG (processo originário desta carta Precatória); Indisponibilidade nos autos nº 5001715-76.2020.8.13.0026, da 1ª Vara Cível de Andradas/MG; Penhora nos autos nº 0008149-06.2019.8.13.0026, da 2ª Vara Cível de Andradas/MG; Indisponibilidade nos autos nº 5000707-98.2019.8.13.0026, da 1ª Vara Cível de Andradas/MG; Indisponibilidade nos autos nº 1000394-26.2019.4.01.3826, da Vara Federal de Poços de Caldas/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0000545-09.2019.4.01.3826, da Vara Federal de Poços de Caldas/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária..

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS
Praça Joaquim Amarante, nº. 621, Centro, Caldas/MG
CEP: 37780-000, Tel.: (35) 3735-1856, e-mail: cad2secretaria@tjmg.jus.br

execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS
Praça Joaquim Amarante, n°. 621, Centro, Caldas/MG
CEP: 37780-000, Tel.: (35) 3735-1856, e-mail: cad2secretaria@tjmg.jus.br

PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n°. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá efetuar o pagamento 5% do respectivo lance ao leiloeiro, no ato arrematação, a título de comissão. A comissão só será devida em caso de efetiva arrematação, ou seja, não incidirá se houver acordo entre as partes, adjudicação ou se, por qualquer outro motivo, o bem não for arrematado por algum interessado.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS
Praça Joaquim Amarante, nº. 621, Centro, Caldas/MG
CEP: 37780-000, Tel.: (35) 3735-1856, e-mail: cad2secretaria@tjmg.jus.br

imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS
Praça Joaquim Amarante, nº. 621, Centro, Caldas/MG
CEP: 37780-000, Tel.: (35) 3735-1856, e-mail: cad2secretaria@tjmg.jus.br

alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

III - Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

IV - Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

V - Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS
Praça Joaquim Amarante, nº. 621, Centro, Caldas/MG
CEP: 37780-000, Tel.: (35) 3735-1856, e-mail: cad2secretaria@tjmg.jus.br

do registro da carta de arrematação;

VI – Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.**

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9272, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS
Praça Joaquim Amarante, nº. 621, Centro, Caldas/MG
CEP: 37780-000, Tel.: (35) 3735-1856, e-mail: cad2secretaria@tjmg.jus.br

Conosco” ou diretamente pelo endereço **contato@thaisteixeiraleiloes.com.br**.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados **AGROPECUÁRIA BARBOSA NETOS LTDA**, na pessoa de seus Representantes Legais; **ESPÓLIO DE ERNESTO BARBOSA NETO**, na pessoa do representante do Espólio, **JORGE LUIZ BARBOSA, RENATO ANTENOR BARBOSA**, e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS
Praça Joaquim Amarante, n°. 621, Centro, Caldas/MG
CEP: 37780-000, Tel.: (35) 3735-1856, e-mail: cad2secretaria@tjmg.jus.br

datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Caldas/MG, 07 de agosto de 2025.

CLÁUDIO HESKETH
Juiz de Direito